



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 133

TERÇA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 186, de 1977-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 103, de 1977-CN (n.º 390, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.576, de 6 de outubro de 1977, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".

Relator: Deputado Onísio Ludovico

Com a Mensagem n.º 103, de 1977-CN, o Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.576, de 6 de outubro de 1977, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".

O texto legal, em exame, concede, de imediato, reajuste de 30% (trinta por cento) nos valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios.

O reajustamento dos proventos da inatividade incide, nas mesmas bases, sobre os valores de proventos vigentes a 28 de fevereiro de 1977.

O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por dependente.

O reajustamento de vencimentos, salários e proventos concedido pelo Decreto-lei, em exame, vige a partir de 1.º de março de 1977.

Considerando que as despesas decorrentes do disposto no texto legal serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras a este fim destinadas, e, que o instrumento utilizado encontra respaldo no artigo 55, da Lei Maior, opinamos pela sua aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 82, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.576, de 6 de outubro de 1977, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.576, de 6 de outubro de 1977, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. —
Senador Benjamim Farah, Presidente — Deputado Onísio Ludovico, Relator — Senador Lourival Baptista — Senador Alexandre Costa — Senador Heitor Dias — Senador Osires Teixeira — Senador Henrique de La Rocque — Senador Renato Franco — Senador Danton Jobim — Deputado Nolde Cerqueira — Deputado Ivahir Garcia — Deputado Ary Kffuri — Senador Virgílio Távora.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 207ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Política creditícia para o setor agropecuário.

DEPUTADO LUIZ BRAZ — Sesquicentenário da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional.

DEPUTADO JOSÉ MANDELLI — Apelo em favor de agricultores do Núcleo Alexandre de Gusmão — DF.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Medidas do Governo Federal em prol de um maior desenvolvimento para o Estado do Amazonas.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00

Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

DEPUTADO DASO COIMBRA — Trabalho do professor Esaú de Carvalho, intitulado **Técnicas de Comunicação**.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 104/77-CN (nº 392/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 208ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Defesa de medida em favor dos produtores de uva do Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Requerimento de informações de S. Exª, dirigido ao Ministro das Minas e Energia, referente à exploração das jazidas de ouro em Guajará-Mirim, em Rondônia.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Lançamento do II Programa de Incentivo à Borracha Vegetal. Anistia para os débitos de seringalistas.

DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO — Apelo ao Superintendente da SUCAM, no sentido da revisão salarial de funcionários deste órgão no Estado do Piauí.

DEPUTADO OSWALDO LIMA — Problemas básicos do bairro de São Roque, em Queimados — RJ.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Defesa da liberação de recursos e assistência técnica para implantação de uma economia cafeeira no Estado do Amazonas.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Excelência do programa noticioso, em cadeia nacional, levado ao ar pela Rádio Continental, da cidade do Rio de Janeiro.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Ofício

Do Presidente da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/77, referente à prorrogação de prazo para que aquele órgão emita o seu parecer. **Deferido.**

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de propostas de emenda à Constituição

— Nº 17/77, que altera o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade.

— Nº 18/77, que altera a redação do § 1º do item II do art. 102 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 209ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Reconstitucionalização do País.

DEPUTADO JOÃO CUNHA — Assassinato do operário Djalma por policiais paulistas.

DEPUTADO NELSON THIBAU — O problema da redemocratização do País.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

3.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 105/77-CN (nº 400/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o Imposto de Exportação, e dá outras providências.

3.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

3.4 — ENCERRAMENTO

SUMÁRIO DA ATA DA 198ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1977

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita do DCN de 21-10-77, na página 2836, 2ª coluna, no item 2.3.3 do Sumário,

Onde se lê:

2.3.3 — Aprovação do requerimento

Leia-se:

2.3.3 — Votação do requerimento

ATA DA 207ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENA-DORES:

Adalberto Sena — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrólio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

EOS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA — Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekél Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francellino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB;

Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 312 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, enquanto o Governo alardeia crédito fácil para todos os setores da atividade, sobretudo para a agropecuária, os cortes e as restrições continuam.

Há poucos dias, durante viagem que realizava, um informativo radiofônico noticiou que não faltaria crédito para soja e trigo. Noutro tópico do mesmo noticiário, mais adiante, a emissora informou: "O Ministro da Fazenda admite que ocorrerão novos cortes e novas restrições nos financiamentos".

Nas minhas andanças pelo interior do Rio Grande do Sul, em vários municípios, fui informado de que o Banco do Brasil criava as maiores dificuldades para financiamento de lavouras. Muitas vezes os interessados tinham que comparecer ao estabelecimento reiteradas vezes, fazendo até longas caminhadas do interior para os centros urbanos. E, depois de ouvir várias vezes "o Banco não tem encaixe", terminava recebendo o que pleiteava, quase sempre com redução da parcela solicitada.

Em Júlio de Castilhos, um graneiro e fazendeiro contou-me que estava com o processo pronto para a compra de um trator há mais de quinze dias. E, para não perder o negócio, havia adiantado ao concessionário Cr\$ 50.000,00. Mas, sempre que comparecia ao Banco para reclamar os recursos, já que tudo estava pronto, o Gerente repetia: "Faltam recursos". Ou: "O Banco não tem encaixe".

Além dos bancos cobrarem juros, correção monetária, taxas etc., brincam com as dificuldades dos produtores, quando o homem que trabalha e produz deveria contar com o mais decisivo apoio dos órgãos do Governo e dos bancos oficiais.

Os que viajam sabem das facilidades de financiamentos e dos juros baixos que são cobrados em outros países. Bastaria lembrar a Alemanha Ocidental, os EUA, o Canadá, a Austrália e tantos outros países. Até o Paraguai, nosso vizinho, facilita mais o crédito e cobra juros baixos aos produtores.

Como se pode falar em aumento da produção enquanto perduram esta política creditícia?

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Braz.

O SR. LUIZ BRAZ (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fundada oficialmente a 19 de outubro de 1827, completou, este mês, seu sesquicentenário a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, originada pelo idealismo de um grupo de empresários, tendo à frente a figura de Inácio Álvares Pinto de Almeida, fidalgo cavaleiro da Casa de Sua Majestade o Imperador do Brasil, Deputado da Junta do Comércio, Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição, a que servia como Secretário.

Num dos capítulos dos Estatutos dessa ordem consta como do seu dever a "arrecadação e conservação das máquinas, modelos e inventos adquiridos, e de quanto por este meio possa concorrer para aumento e prosperidade da indústria nacional neste Império, devendo porém mandar vir com preferência aquelas máquinas ou modelos que forem necessários e úteis à Agricultura, Fábricas e Artes, como as bases mais sólidas e importantes da prosperidade de um país".

Assim, os pioneiros do atual Centro Industrial do Rio de Janeiro estavam, há 150 anos, voltados para o progresso do Brasil, numa espécie de visão do futuro extraordinário de nosso desenvolvimento e da posição de destaque que o País, graças aos esforços dos seus filhos, acabaria por alcançar neste século, notadamente nos últimos anos.

Muitas as iniciativas creditadas à ação do Centro Industrial do Rio de Janeiro, a partir da sua fundação, dentre elas: a proposta para a criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1838; a instituição de Campanhas para alfabetização de adultos, antecipando o MOBREAL; a contratação do pintor Debret, para desenhar o Diploma de Sócio da Instituição; a participação pioneira, ao lado da Federação das Indústrias do antigo Distrito Federal, na luta pela fusão da Guanabara com o Rio de Janeiro; a criação da Escola de Engenharia da Universidade Católica de Petrópolis. Incontestável

sua presença marcante em vários fatos ligados à legislação, à política social e à proteção à indústria nacional.

Talvez a entidade de classe de mais longa vida no País, o Centro teve figuras expressivas em sua presidência, destacando-se o Visconde de Alcântara, o Marquês de Olinda, o Marquês de Abrantes, o Visconde do Rio Branco e Nicolau Joaquim Moreira.

Foi a Sociedade quem organizou a 1ª Exposição Nacional, em 1861, e hoje, dando sequência ao seu desempenho fiel às diretrizes que se traçou, a CIRJ inscreve nos atuais Estatutos que é "uma instituição particular, de intuítos não lucrativos, constituída na forma da lei, com a finalidade de coordenar e defender, na esfera civil, os interesses da indústria, pugnando pelo seu desenvolvimento".

Encorajando a livre iniciativa, de maneira consciente e constante, a CIRJ encontra, em sua atual administração, sob a presidência do engenheiro Mário Leão Ludolf, com a colaboração do Conselho Deliberativo, expressivas figuras do empresariado fluminense, para emprestar-lhe o maior dinamismo.

Nós, fluminenses, sentimos grande orgulho por nossas instituições públicas e particulares, por isso registramos, neste instante, o sesquicentenário do Centro Industrial do Rio de Janeiro, instituição altamente significativa para todo o País, pois demonstra, com exuberância e felicidade, a plena validade dos nossos ideais de desenvolvimento, sustentados por homens dessa fibra e desse patriotismo, emulados dos que fundaram o Centro Industrial do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Sr. Deputado José Mandelli.

O SR. JOSÉ MANDELLI (MDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há, próximo a Brasília, dentro do território do Distrito Federal, o Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, iniciado pelo antigo INIC e hoje sob a orientação e supervisão do INCRA. Trata-se de um Núcleo responsável pelo fornecimento de 60% dos produtos hortigranjeiros destinados ao consumo de Brasília e das cidades-satélites.

Acontece que 86 parceiros, agricultores oriundos de todo o Brasil que ali se instalaram, estão tendo suas terras desapropriadas pelo Governo do Distrito Federal. Vários desses parceiros já estiveram na Câmara dos Deputados, procurando a Comissão de Agricultura e Política Rural, solicitando providência para a solução desse angustiante problema. O Governo do Distrito Federal prometeu a esses agricultores assentá-los em terras entre o rio Negro e Unai. Ocorre que aquela área ainda não dispõe de uma infra-estrutura capaz de recebê-los. Não há eletrificação rural nem serviço de água.

Ainda mais, incrível que pareça, o governo não lhes dá o título de propriedade definitiva, apenas cedendo aquelas terras sob a forma de arrendamento. Ora, o arrendamento não permite que aqueles agricultores se dediquem a culturas permanentes, como eles fazem, agora, no Núcleo Alexandre de Gusmão.

Daí o meu apelo ao Exmº Sr. Presidente da República no sentido de que seja encontrada uma solução para aqueles sofridos agricultores do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Sr. Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, anunciam os órgãos do Governo que a agricultura contribuirá com 8 bilhões de dólares para nossa pauta de exportações deste ano. Trata-se, realmente, de uma notícia alvissareira. Entretanto, desejo destacar o contraste do Brasil-Sul com o Brasil-Norte. Apesar de aquele trazer divisas para o País, sacrifica um pouco a população. Enquanto isso, o Norte do Brasil não produz sequer para o seu consumo interno.

Caberia perguntar: por que o Sul produz tanto e o Norte, com muito maior extensão de terra, pouco produz? A resposta é simples: o Governo ainda faz divisão entre Brasil-Sul e Brasil-Norte. Já disse

desta tribuna que qualquer ameaça de geada ou de um problema qualquer num dos Estados do Sul, dois, três ou quatro Ministros correm para acudi-los, liberando créditos. A Amazônia, por inteiro, pode sofrer a pior calamidade, a mais dramática, e pouco o Governo se comove. Talvez em termos de Amazonas em quase nada tivesse a reclamar, porque tenho sensibilidade para destacar os atos de justiça do Governo. Um deles, quase o único diria, foi o estabelecimento da Zona Franca de Manaus, que, apesar de defeituosa, é realmente de grande valia para o Estado do Amazonas e até para a Amazônia, no que se refere ao parque industrial, pois, em razão dela, onde se puder montar uma indústria na Amazônia Ocidental essa contará com os favores dos incentivos fiscais.

Mas o que desejo frisar, mais uma vez, é a necessidade de não continuarmos regredindo. Enquanto o País, em alguns setores, se desenvolve, na Amazônia, mais precisamente no Amazonas, há regressão. E posso citar dois exemplos: a agricultura e os transportes. Já tivemos, no Amazonas, frotas de 13 a 15 navios, razoavelmente satisfatórios, atendendo não apenas à Capital, mas a todo o interior. Cada rio da Amazônia era servido por "gaiolas", — como as chamávamos — do antigo Serviço de Navegação da Amazônia. Os caboclos sabiam o dia em que o navio passaria no seu porto, não apenas para que um ou outro pudesse chegar a Manaus, como para o escoamento da produção. Isso acabou por inteiro. Não temos mais um só navio servindo ao interior do Amazonas, pois desses 13 ou 15 existem 2 ou 3 apenas, fazendo a ligação Belém—Manaus.

— No que se refere à agricultura — já disse e repito — havia um posto do Ministério da Agricultura que revendia, por preço de custo, terçados e machados, material primário para a lavoura. E digo primário porque no Amazonas não se conhece a maquinaria sofisticada. Pois bem. Há mais de cinco anos, esse posto desapareceu também. Está fechado. Regredimos também. Por que esta situação? O Governo — volto a implorar desta tribuna — precisa entender que a Amazônia é uma reserva que não pode ficar adormecida, precisa ser desenvolvida, e o seu desenvolvimento está sendo lento demais. Quando se tenta, como há pouco o fizemos, transformar o Território de Rondônia em Estado, o Governo manda derrubar a Proposta de Emenda Constitucional do Deputado Jerônimo Santana.

O Governo é contra todos os esforços que se fazem para que a Amazônia se desenvolva. Eu não conheço nem compreendo as razões.

Lamento, Sr. Presidente, tal desinteresse. E faço um apelo ao Governo, no sentido de que a sua intenção desenvolvimentista alcance o Norte do Brasil, chegue à Amazônia, porque queiram ou não queiram ela será o que Humboldt pregou, não apenas, o celeiro do Brasil, mas o celeiro do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Sr. Deputado Daso Coimbra, último orador inscrito.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o ilustre jornalista e professor Esaú de Carvalho acaba de escrever e publicar **TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO**, contendo matéria sobre Jornalismo Impresso. Trata-se de excelente obra didática, editada pelo Centro de Estudos e Pesquisas da Comunicação do CEUB.

Torna-se dispensável, Sr. Presidente, qualquer referência elogiosa à pessoa do jornalista Esaú de Carvalho, que todos no Congresso Nacional sabem admirar, mercê de sua inegável capacidade profissional, finura de trato e personalidade inconfundível.

Creio que este livro será de grande utilidade para a atual e futuras gerações de jornalistas, em nosso País, pois o mesmo cuida dos mais pormenorizados aspectos da parte prática do jornalismo, aplicável no dia-a-dia das redações, deixando o profissional perfeitamente identificado com o seu trabalho.

A exposição do professor Esaú de Carvalho avança desde a definição do jornalismo impresso e suas diversas variantes até os segredos das máquinas impressoras, à forma de se buscar e realizar a notícia.

Há muito, Sr. Presidente, que as escolas superiores de Comunicação esperavam uma obra desta qualidade, que vem suprir uma lacuna existente.

Quero parabenizar o jornalismo brasileiro pelo advento deste livro, incluído na Coleção Machado de Assis, programada pelo Comitê de Imprensa do Senado Federal.

E ao registrar, Sr. Presidente, este trabalho valioso de Esaú de Carvalho, faço constar dos Anais do Congresso Nacional a mais sentida admiração de todos nós a este grande jornalista, que sempre honrou sua difícil profissão e, agora, com ela colabora de forma bastante positiva, ao entregar ao público esta edição de **TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO**.

É livro de estudos e consultas, de manuseio constante. É o resultado de muitos anos de vivência na arte de escrever, informando e formando a opinião pública.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o lançamento deste livro de Esaú de Carvalho vai modificar todo o sistema e ensino e aprendizado das técnicas de comunicação, do jornalismo impresso, com resultados positivos para a imprensa em nosso meio.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do artigo 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 17 e 18, de 1977.

Para a leitura da matéria, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se-à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 104, de 1977-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 104, DE 1977 (CN) (Nº 392/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de **Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República**, o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, publicado no **Diário Oficial** do dia subsequente, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Brasília, 13 de outubro de 1977. — **Ernesto Giesel**.
E.M. nº 304 em 6 de outubro de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Com o objetivo de ordenar a demanda nacional de locomotivas, a Comissão Coordenadora da Política de Compra de Locomotivas — CCPCL, criada no Ministério dos Transportes em 31 de julho de 1975 pelo Decreto nº 76.075, selecionou dois novos produtores (EMAQ — Engenharia e Máquinas S.A. e Equipamentos Villares S.A.), ambas empresas privadas nacionais com tradição no ramo mecânico, e estabeleceu para eles e para a General Elétric do Brasil S.A., empresa que vem produzindo locomotivas no País desde o final dos anos 60, um novo padrão industrial fundamentado em três parâmetros básicos: a) nacionalização progressiva dos componentes; b) esforço permanente de exportação; e c) preço de

venda no mercado interno em linha com o preço de bem similar no mercado externo.

2. A implementação adequada desse novo esquema de coordenação de oferta e demanda depende fundamentalmente de um fluxo regular de encomenda que permita à General Elétric adaptar-se aos novos parâmetros e induza os novos produtores a realizar os investimentos básicos necessários.

3. Entretanto, devido às limitações impostas ao programa de investimento do setor público no contexto das políticas de controle do balanço de pagamentos e da inflação, não foi possível implementar o programa de fabricação de locomotivas no ritmo inicialmente imaginado.

4. Ao mesmo tempo, quando da realização da II Reunião da Comissão Mista Hispano-Brasileira, em Madri em junho de 1976, foram mantidos entendimentos para a aquisição de locomotivas diesel-elétricas completas, e em regime CKD ou SKD para utilização pelas ferrovias nacionais, como um meio de diminuir o elevado saldo comercial existente com a Espanha. Igualmente quando da visita de Vossa Excelência à França, a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. assinou, com a empresa francesa MTE, um protocolo de intenção para a eletrificação do trecho Santos—Uberaba, no qual estava inserido a aquisição de locomotivas elétricas.

5. Com o propósito de compatibilizar o cumprimento desses acordos internacionais com a necessidade de assegurar às novas empresas nacionais encomendas que lhes permitissem iniciar os seus processos de fabricação, autorizou Vossa Excelência, em junho deste ano, que uma missão oficial brasileira, acompanhada dos presidentes da EMAQ e da Equipamentos Villares, visitasse a Espanha e a França para renegociar os termos dos compromissos originais.

6. Dessa visita resultou o compromisso de comprar 144 locomotivas espanholas, sendo que 108 na forma de componentes para montagem pelas empresas brasileiras segundo um esquema de nacionalização progressivo e 30 locomotivas elétricas francesas, também na forma de componentes para montagem pela EMAQ, para venda posterior à FEPASA.

7. Essas importações, aliadas às encomendas no mercado interno, devem atender a demanda nacional até o final de 1979, quando termina o período de transição, passando-se a exigir dos três fabricantes o cumprimento pleno dos parâmetros da nova política industrial para o setor.

8. Neste contexto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei anexo, dispondo sobre a isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e do depósito restituível incidentes sobre as importações e encomendas internas acima mencionadas. Estas isenções estariam condicionadas ao cumprimento de um programa de importação previamente submetido à Comissão Coordenadora da Política de Compra de Locomotivas — CCPCL.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito. — Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes — Angelo Calmon de Sá, Ministro da Indústria e do Comércio — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

**DECRETO-LEI N.º 1.577
DE 10 DE OUTUBRO DE 1977**

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Poderá ser concedida, até 31 de dezembro de 1979, isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nas importações de partes complementares pelas empresas produtoras de locomotivas selecionadas pela Comissão Coordenadora da Política de Compra de Locomotivas — CCPCL, que tenham projeto de fabricação aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI.

§ 1.º A efetivação da isenção fiscal far-se-á pela forma preceituada no art. 3.º do Decreto n.º 87.707, de 7 de dezembro de 1970, ouvida previamente a CCPCL.

§ 2.º As importações de que trata este artigo não estão sujeitas ao depósito restituível previsto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.427, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 2.º As isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados estendem-se às vendas, às ferrovias nacionais, das locomotivas montadas com as partes complementares a que se refere o art. 1.º

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 1.427
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975**

Estabelece condição para a emissão de guia de importação, cria o registro de importador, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º A emissão de guia de importação fica condicionada ao recolhimento de quantia correspondente ao valor FOB constante da guia.

§ 1.º A quantia de que trata este artigo será devolvida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, não fluindo juros nem correção monetária.

§ 2.º A quantia recolhida não constitui receita da União, permanecendo, com cláusula de indisponibilidade, vinculada, como ônus financeiro, ao importador.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO N.º 87.707
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970**

Regulamenta a concessão de incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento industrial, e dá outras providências.

Art. 3.º A efetivação dos incentivos fiscais far-se-á mediante declaração emitida pela Secretaria-Geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial, nas licenças de importação relativas aos equipamentos constantes do projeto aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Arnon de Mello, Dinarte Mariz, Jarbas Passarinho, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, Murilo Paraíso, Otair Becker, Vasconcelos Torres e os Srs. Deputados Vilmar Pontes, Elcival Caiado, Norton Macedo, Nossier Almeida, Murilo Rezende e Rezende Monteiro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Dirceu Cardoso, Roberto Saturnino, Agenor Maria e os Srs. Deputados

Israel Dias Novaes, Yasunori Kunigo, Pedro Lucena, Jorge Ferraz e Jerônimo Santana.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 208ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite —

ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira

— MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA — Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francellino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy —

ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Cleversson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 312 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTONIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já fiz vários pronunciamentos nesta Casa alertando os órgãos do Governo contra as manobras criminosas das multinacionais em relação aos produtores de uva e vinho do meu Estado. Ainda na semana passada, li, comentei e apoiei memorial do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves — um dos mais atuantes órgãos sindicais do Brasil — tratando do palpitante problema. Agora a imprensa informa:

“Para proteger os produtores de vinho contra o avanço das multinacionais do setor, a Comissão de Financiamento

da Produção (CFP) está empenhada em estender às uvas a garantia do preço mínimo, o que pode estar decidido até 15 de dezembro, caso o Ministério da Fazenda concorde em liberar os recursos necessários. A medida vai beneficiar diretamente cerca de 25 mil famílias descendentes de italianos, que vivem da viticultura na região da encosta superior da Serra do Nordeste, no Rio Grande do Sul.

As multinacionais, segundo técnicos governamentais, já dominam quase 50% da produção nacional de vinho e derivados (champanha, conhaque e outros) e elas continuam chegando ao Brasil, que é considerado o país de maiores possibilidades para aumentar rapidamente seu consumo interno, pois enquanto na Argentina são consumidos 95 litros *per capita* ano, cada brasileiro bebe apenas dois litros por ano. Nos meios vinícolas, costuma-se dizer que a Dreher, tradicional empresa do setor, agora sob controle estrangeiro, mudará seu slogan "De pai para filho desde 1910" para "De pai para Tio Sam desde...".

A Uva Brasileira

Na região da encosta superior da Serra do Nordeste se concentra 85% da produção nacional de vinho, que corresponde este ano a 256 milhões de litros ou 333 milhões de quilos de uvas, uma vez que para cada 1,3 quilo de uvas é possível se obter um litro de vinho.

No Brasil são cultivadas mais de cinquenta variedades de uvas, das quais apenas 11 são responsáveis por 94,19% da produção nacional de vinho. A participação percentual de cada variedade é a seguinte:

Americanas		Viníferas	
Isabel	- 53%	Barbera	
Herbermont	- 15%	Cabernet	- 2,70%
Bordeau	- 4,64%	Franc	- 1,76%
Condord	- 2,24%	Syrah	- 1,35%
Couderc	- 1,49%	Moscato	- 3,39%
Seibel	- 3,48%	Trebbiano	- 5,14%

O preço mínimo será fixado para os seis grupos, que reúnem mais de cinquenta variedades de uvas. O preço vai variar para mais ou para menos em função do teor de açúcar de cada variedade (teor glicométrico). No primeiro grupo está sozinha a uva Hebermont; no segundo, a Isabel e outras americanas híbridas. Nos quatro grupos restantes estão concentradas as uvas viníferas, ou seja, aquelas que produzirão um vinho de melhor qualidade.

Os técnicos explicaram que atualmente as indústrias de vinho e derivados, compram a uva mas os produtores só recebem o pagamento um ou dois anos depois, apesar das indústrias entrarem com financiamentos do Governo a juros subsidiados. O grande avanço das multinacionais melhorou sensivelmente a situação dos produtores, que passaram a ser disputados por essas empresas e com isso conseguiram preços melhores. Contudo, os técnicos temem que as indústrias nacionais sem condições de competição sejam levadas à falência ou forçadas a se incorporarem aos grandes grupos estrangeiros de bel das.

Com o esquema de preços mínimos as indústrias terão mais disponibilidade de recursos, através dos financiamentos de pré-comercialização (Empréstimo do Governo Federal — EGF), a juros do crédito rural. Isso beneficiará também aos produtores, pois para obterem os recursos terão que provar que pagaram pela uva o preço mínimo fixado pelo Governo.

O preço mínimo para uva terá caráter nacional, mas os técnicos acham que somente os produtores concentrados na Serra do Nordeste, no Rio Grande do Sul, terão condições de se beneficiarem da medida, porque nessa região existe um rígido esquema de fiscalização permitindo que se saiba com certeza o destino dado a cada quilo de uva. O mesmo não ocorre, por exemplo, em São Paulo onde a maior parte de sua

produção de vinho é na realidade de origem gaúcha. O produto é importado do Rio Grande do Sul e, em São Paulo, é engarrafado e rotulado."

Não basta que os órgãos do Governo tomem medidas drásticas e urgentes para proteger os produtores; é preciso, também, que fiscalizem o vinho que vem sendo produzido.

Depois que as multinacionais se adonaram das nossas tradicionais cantinas, o produto piorou. "O brasileiro bebe o rótulo", disse um grande técnico em vinho. E é isto precisamente o que está acontecendo. Multiplicam-se os rótulos vistosos, com nomes afrancesados e outros, enquanto a qualidade do vinho vai caindo e seu preço sobe astronômicamente nos restaurantes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, recentemente, no Território de Rondônia, precisamente em Guajará-Mirim, a imprensa noticiou a descoberta de grandes jazidas de ouro, chegando-se mesmo a afirmar que os paralelepípedos das ruas daquela cidade eram de pedras auríferas. Houve uma euforia, na época, com relação ao fato. Inclusive o Rio Madeira, numa extensão de 200 km, é tido como rio aurífero. Entretanto, as concessões dessas jazidas se fizeram ao Grupo Treves, do Amazonas, que depois faliu e os seus dirigentes fugiram de Manaus. Naquela ocasião o jornalista Sandoval França, do jornal *O Imparcial*, de Guajará-Mirim, publicou o seguinte artigo:

OURO OU CONTO DE FADA?

Há relativamente algum tempo, a nossa cidade viveu verdadeiro clima de euforia, com a alvissareira notícia de que existia uma extensa área em sua circunvisinhança, considerada aurífera.

Esse clima, veio renovar esperanças para dias promissores com a garantia de que com isso, seria experimentado um progresso impulsionador para o futuro de todo o seu município.

Todavia, da forma como cresceu o entusiasmo, foi-se esmaecendo a expectativa que reinava. Entretanto, não apagou de uma vez a chama da esperança, porque se implantou aqui, escritório com laboratório de pesquisas, com trabalhos sigilosos e prolongados, sob espessa cortina. E o guajaramirense, sempre alheio, ao que poderia haver de proveitoso e salutar para o seu crescimento econômico.

A estória inicial, agradou ao nosso grande público, que já se acostumara a vida tranqüila dos seringais, que em sua entressafra, mandava o saldistas, para esbanjar o que com muito e íngreme sacrifício, conseguia através dos montes e da selva inóspita. Mesmo assim, vivia um clima de esperança por dias melhores e com esse objetivo, conseguiu manter sobranceiramente a economia e deu a Cidade, um pouco de infra-estrutura, para alcançar o que hoje aos poucos, consegue experimentar. Muito embora, com um pouco de lentidão, devido naturalmente a sua posição geoeconômica.

Com esse elevado espírito, pôde através dos tempos, transpor as vicissitudes, relacionada com os ensinamentos primários de uma experiência de toda a vida humana, foi mostrado do que foi capaz a nossa gente, depositária que é, do maior respeito e confiança.

Eis, então que já são passados vários anos, que os jornais e revistas do Brasil e exterior, deram notícia da existência de ouro nas proximidades de Guajará-Mirim, em uma extensão de aproximadamente, 48 quilômetros, abrangendo a faixa da lendária Estrada de Ferro Madeira Mamorê. Desde então, surgiram geólogos e a notícia se confirmou. Entretanto, a produção que seria naturalmente, a maior amostra da realidade, não apareceu e muito menos um pequeno fragmento para os cofres municipais.

As grandes somas são naturalmente investidas nas pesquisas constantes. E para maior tristeza, nada se sabe da quantidade de material retirado para as pesquisas, da quantidade de produção que seria capaz a jazida. Sabe-se entretanto, que o escritório continua funcionando, as pesquisas se seguem, os recursos são liberados anos após anos, mas o que é bom, não aparece: o resultado e o total de produção e nem onde é recolhido o ágio. O ouro, existe entretanto a Municipalidade continua pobre.

O mais interessante acima de tudo isso, é que para uma pesquisa tão demorada, há natural, ante um dispendio enorme de meios e recursos. Porque não se mantém um trabalho por tão demorado tempo, sem que não se tenha resultados positivos. E além disso, as financiadoras ou responsáveis não manteriam os subsídios se não estivessem recebendo a devida compensação pelo emprego das verbas requeridas, e é isso que nos deixa atônitos e esperando por uma resposta.

Perguntamos ainda, onde fica o escritório central, da firma que procede a pesquisa em nosso Município? Será que é em Abunã? Ou onde é e quem é o seu representante? Recebe a Prefeitura alguma coisa em proveito para o desenvolvimento do Município? Oxalá!

A respeito do problema do ouro de Guajará-Mirim, encaminhamos requerimento de informações, através do Presidente da CPI que investiga a política mineral, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, do seguinte teor:

Exmº Sr. Deputado Presidente da CPI da Política Mineral

Na Forma Regimental requeiro haja V. Exª de solicitar do Sr. Ministro das Minas e Energia, as seguintes informações:

— Qual o destino das pesquisas e lavras de ouro objeto de concessão à Mineração Yata Ltda., no Município de Guajará-Mirim — RO?

— Se as pesquisas de ouro de Guajará-Mirim feitas pelo grupo Mineração Yata, se revelaram promissoras e, assim sendo, por que não estão sendo exploradas estas jazidas de ouro?

— Quantos hectares para pesquisa de ouro e outros minérios foram concedidos ao grupo Gutierrez, no Município de Guajará-Mirim?

— Quantos alvarás de pesquisas e abrangendo quantos hectares foram expedidos em favor do Grupo Gutierrez em Rondônia?

— Se existe algum alvará de pesquisa de ouro e diamante, ou permissão para reconhecimento geológico, expedido em Rondônia, em favor do Grupo Multinacional Anglo-American?

— Se além dos grupos Gutierrez, Anglo-American e I.B. Sabbá, existem outros pretendentes a pesquisa de ouro e diamantes em Rondônia? — Em caso afirmativo, quais são eles e quais as áreas objetos destas pesquisas?

— Se existe oficialmente alguma produção de ouro e diamante em Rondônia?

— Quantos garimpeiros estão matriculados em Rondônia, para extração de ouro e diamantes?

— Quais os motivos da proibição da garimpagem de ouro no Rio Madeira no Município de Guajará-Mirim?

— Qual o Ato que proibiu esta garimpagem?

— Qual o motivo da proibição da garimpagem de diamantes em Rondônia?

— Por que não se expede matrículas para a garimpagem de ouro e diamantes em Rondônia? Se existe alguma proibição deste Ministério para a garimpagem de ouro e diamantes em Rondônia?

Justificação

O Grupo Treves da Amazônia requereu e obteve a pesquisa e lavra de ouro em Guajará-Mirim. Depois esse grupo faliu e seus diretores fugiram dando imensos prejuízos ao Banco da Amazônia, ao Banco do Estado do Amazonas, à SUDAM, à Praça de Manaus, além de fazer o contrabando de joias em grande quantidade de sua fábrica de Manaus, com os incentivos fiscais, para o exterior.

Dai a nossa preocupação com o destino das concessões das minas de ouro de Guajará-Mirim expedidas em favor deste Grupo de tão notória inidoneidade. Enquanto fazem concessões para grupos inescrupulosos como estes, deixam os nossos garimpeiros sem condições de trabalho e proibidos de extrair o ouro aluvionar.

Os jornais noticiaram a concessão ao Grupo Gutierrez de 200 quilômetros no rio Madeira para pesquisa de ouro (*Jornal de Brasília*, edição de 17-3-77 — xerox inclusa). Não seria demais tanta concessão para um só grupo? Seria este o motivo da garimpagem de ouro no Território? Não haveria lugar para deixar ao menos uns 50 quilômetros de margem do Rio Madeira para os garimpeiros trabalharem?

Da mesma forma o *Jornal de Brasília*, edição de 19-9-76, xerox inclusa, noticiou a concessão de pesquisa e reconhecimento geológico de diamantes em Rondônia em favor do Grupo Anglo-American.

Seria este o motivo de não se expedir matrículas para os garimpeiros de diamantes? Estaria, aí, a repartição competente colaborando para o descontrole e a evasão de diamantes sem o pagamento de impostos, como ocorre atualmente.

A Portaria nº 195/70-MME, proibiu arbitrariamente a garimpagem da cassiterita, somente da cassiterita, entretanto a mesa de renda de Porto Velho, sobre o pretexto desta Portaria, não expede matrícula de garimpeiro para qualquer outro metal ou pedras preciosas, tais como ouro, diamante, tantalita, columbita, pedras coradas etc. Por que estender os efeitos desta Portaria para outros minérios que ela não mencionou?

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1977. — Deputado **Jerônimo Santana**.

Sr. Presidente, esse o registro que gostaríamos de fazer com relação ao problema do ouro em Guajará-Mirim. Não sabemos se ali há ocorrência aurífera de fato ou se concedida a lavra a grupos, a exploração não vem sendo feita como requer o interesse nacional, particularmente do povo do Território, que está marginalizado dessa riqueza.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Nosser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo do Presidente Ernesto Geisel houve por bem, através do Ministério da Indústria e do Comércio, incentivar a produção da borracha vegetal. E, de fato, vem realizando este intento, de forma positiva, já estando em plena vigência o II Programa de Incentivo à Produção da Borracha Vegetal — PROBOR II.

Em recente reunião, realizada na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, o Ministério da Indústria e do Comércio lançou o PROBOR II, na presença de homens públicos, empresários e do povo em geral. Foi um acontecimento marcante, que merece ficar registrado nos Anais desta Câmara dos Deputados, sobretudo porque, Sr. Presidente, aquele Programa se divide em oito itens, fundamentais à economia da Amazônia, a saber:

— formação de novos seringais de cultivo, em área de 120 mil hectares, o que equivale ao plantio de cerca de seis milhões de mudas;

— recuperação de seringais de cultivo de modo a aumentar sua produtividade, com o emprego de novas técnicas;

— financiamento ao "viveirista" autônomo — produtores de mudas — na parte referente à produção de mudas de seringais, para atender à demanda de novos plantios, até a entrega aos "viveiristas", a órgãos do Governo, tais como EMBRAPA, EMBRATER e empresas associadas, bem como a empresários que queiram investir no setor;

— reativação de "colocações" — seringais nativos — com novas técnicas e estímulos oficiais para seu emprego;

— abertura de novas "colocações";

— financiamento de pelo menos oito usinas de beneficiamento, no local da produção;

— financiamento da infra-estrutura adicional, abrangendo a assistência social, não incluída no PROBOR I;

— programa especial de apoio à pesquisa, preparação de pessoal, revenda de insumos, controle aerofitossanitário, por meio de pulverização, assistência médico-hospitalar aos seringueiros, além de juros subsidiados, nos créditos de custeio da safra, concedidos pelo Banco do Brasil S/A.

Por tudo isso, Sr. Presidente, merece o Governo nossos aplausos. Estamos certos de que o PROBOR II será integralmente cumprido.

Convém lembrar que a borracha representa, até hoje, a primeira riqueza regional, especialmente para o Estado do Acre, merecendo, portanto, os incentivos que lhe são concedidos.

A Fundação Universidade Federal do Acre acaba de criar o Curso de Heveicultura, esperando-se para dentro de dois ou três anos os primeiros técnicos nacionais, voltados exclusivamente para a produção gomífera. E antes, pelo Decreto-lei nº 1.232, de 17 de julho de 1972, já o Governo instituiu o Programa de Incentivo à Produção da Borracha Vegetal, sob administração da SUDHEVEA. São medidas protetoras da produção da borracha, agora fortalecida com o PROBOR II, que abrange a recuperação dos seringais, como também a abertura de seringais nativos.

O novo programa terá duração de 5 anos, com recursos de Cr\$ 4,3 bilhões, a preços de 1978.

Com esta iniciativa, espera-se alcançar auto-suficiência na produção de borracha, até o ano de 1990.

Jamais vimos tamanho empenho governamental em relação ao setor da borracha, e o Estado do Acre, seu maior produtor, sente estarem abertas novas oportunidades à sua economia, com vistas ao seu maior desenvolvimento.

Em 1976 nosso Estado produziu 10 mil e 61 toneladas de "hevea-coagulada". O Estado do Amazonas produziu 7 mil, 280 toneladas e o Território de Rondônia 5 mil e 548 toneladas.

Estivemos presentes ao lançamento do PROBOR II e, na oportunidade, Sr. Presidente, sentimos que os Produtores estavam confiantes, embora lhes assaltasse grande preocupação em relação a créditos anteriores, já vencidos e de difícil pagamento ao BASA, pois as crises constantes no setor da extração da borracha impedem sejam saldados aqueles compromissos.

Eu não poderia deixar, aqui, de fazer um registro todo especial à pessoa do Cel. Humberto Guedes, Governador do Território Federal de Rondônia, pela maneira brilhante como se expressou, quando pediu a S. Exª, num gesto sobretudo patriótico, para anistiar os antigos débitos dos seringalistas, considerando que, muitos deles, por razões diversas dentre elas a falta de recursos para prosseguirem suas atividades gomíferas — não puderam solver seus compromissos junto ao Banco da Amazônia S.A., sendo, por isso mesmo, obrigados a abandonar os seringais, dos quais eram — na maioria — arrendatários.

Nada mais justo, creio, do que esse apelo — e dos mais justos — feito ao Sr. Ministro, em tão boa hora, pelo Sr. Governador do Território de Rondônia, com vistas a prestar socorro a essa classe sofredora, que há bastante tempo vem atravessando dias difíceis, e o pior de tudo, sem vislumbrar qualquer possibilidade de dias melhores.

Só mesmo a anistia proposta a S. Exª poderá recobrar esses heróis anônimos e isto possibilitará, sem qualquer sombra de dúvi-

das, ao nosso Brasil, num futuro bem próximo, recuperar sua produção de borracha e suprir sua economia interna.

Côncio, pois, de sua sensibilidade em relação ao problema, estou certo de que S. Exª tudo fará, junto ao Conselho Nacional da Borracha (SUDHEVEA), no sentido de anistiar os débitos dos seringalistas e, conseqüentemente, restaurar nossa produção da borracha.

Concluindo, Sr. Presidente, desejo congratular-me com o Exmo. Sr. Presidente da República, Gen. Ernesto Geisel, por ter favorecido a implantação de nova programação que será executada pelo PROBOR III, continuando a sábia política de aproveitamento dos recursos naturais da região, bem como com o Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Ângelo Calmon de Sá, por ter atendido aos apelos do Governador Geraldo Gurgel de Mesquita, para que a sessão solene de aprovação do PROBOR II fosse realizada no Estado do Acre, coroando, assim, o reconhecido trabalho da EMATER-ACRE e de todos os órgãos que direta ou indiretamente participam do desenvolvimento da Amazônia. Da mesma forma, congratulo-me com o Dr. Otávio Cezário, Presidente da SUDHEVEA, por saber que o órgão sempre esteve e sempre estará na linha de frente, lutando pelo desenvolvimento da região, e com o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Acre, Prof. Aúlio Gêlio Alves de Souza, pela instalação do curso de Heveicultura, e pela certeza de que a cultura de *hevea* terá mão-de-obra especializada.

Estou certo de que o PROBOR II será mais do que a continuação do PROBOR I. Será a certeza de novas riquezas, de novos horizontes e da comprovação de que a política do governo revolucionário está atenta aos interesses regionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no exercício da atividade parlamentar, muitas vezes recebemos reivindicações sob a forma de cartas que espelham questões individuais.

Trago, hoje, à Casa, no entanto, através desta tribuna, carta que me foi dirigida por um correligionário de Esperantina, Estado do Piauí, de nome Francisco Bezerra Machado, que não envolve problema pessoal, mas, sim, de caráter coletivo. Trata-se de solicitação que por meu intermédio faz à SUCAM, no sentido de que seja revista a reclassificação do pessoal daquela Superintendência no Estado do Piauí, que não permite, quer aos estatutários, quer àqueles outros regidos pela CLT, uma vida condigna.

Ressalto, da carta, o seguinte trecho:

"Como V. Exª poderia calcular, a situação de um servidor, na época de hoje, o custo de vida muito alterado, ganhando um salário de Cr\$ 1.300,00 mensal? Refiro-me, por exemplo, a mim, que tenho oito dependentes, pagando aluguel de casa, taxas de água e luz, caixa escolar e tudo, enfim, que é necessário para manter meus filhos na escola. Como poderei, com este salário mal pago, vencer minhas dificuldades?"

Trata-se, Sr. Presidente, no caso, de funcionário com mais de quinze anos de atividades exercidas no referido órgão. Daí o apelo que faço ao Sr. Superintendente da SUCAM, a fim de que, embora reconhecendo o problema como de difícil solução, envolvendo aspectos que também dizem respeito ao órgão que dirige, determine um estudo visando a melhorar os vencimentos dos funcionários daquela Superintendência no Estado do Piauí.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Oswaldo Lima.

O SR. OSWALDO LIMA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo Federal justificou a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara como

medida racional para solucionar os inúmeros problemas nas duas antigas unidades federativas.

O povo não foi consultado sobre tal medida, que, vindo de cima para baixo, o impediu de escolher democraticamente seu Governador. A presunção, Sr. Presidente, é de que ao Governo Federal cabe total responsabilidade na aplicação de recursos que possam fazer crer na realidade das intenções em solucionar, principalmente, as seculares dificuldades da Velha Província.

É óbvia — não se discute — a prioridade na conclusão das obras no Rio de Janeiro. Todavia, é de se lamentar a falta de atenção e até mesmo de humanidade com os milhares de famílias que integram a chamada área metropolitana do Rio de Janeiro. A fusão não se fez presente em Nova Iguaçu, senão para carrear os nossos minguaos recursos para a Capital do Estado.

Os investimentos prometidos para a área do grande município fluminense não passaram de estórias políticas praticadas num passado não muito distante. Os mesmos métodos foram postos em prática: promessas, nada mais do que promessas, e depois o abandono.

Neste sentido, chega-nos às mãos importante documento de iguaçuanos residentes no Bairro São Roque, em Queimados, segundo distrito daquele município. São lamentos, Sr. Presidente, de uma gente sofrida e humilhada pelo abandono total das autoridades. São quase cinquenta mil brasileiros valendo-se do Vereador Mauro de Castro, Presidente da Câmara Municipal, que vem insistentemente requerendo ao Prefeito e às autoridades estaduais providências para a solução dos problemas existentes naquele bairro.

Não é possível o risco que a população se vem submetendo ao beber água de poço poluída, sem que medidas sejam tomadas. É preciso que o Governador do Estado e o Prefeito conheçam a aflição daquele povo, atendendo a suas lícitas reivindicações, que se transformam em súplicas de quem quer viver como ser humano.

Há algum tempo o citado Vereador vem diligenciando junto à CEDAE no sentido de canalizar água e esgoto para as ruas Araruama, Álvaro Soares, Paula Soares, Magé, Macaé, Belém, Paracambi, São José e Nilópolis, todas no bairro São Roque, e até agora as autoridades daquela empresa estadual não se manifestaram a respeito.

É de se lamentar o tratamento dispensado àquele bairro, carente também de calçamento, iluminação pública, transporte, escolas e, principalmente, segurança pública.

Registro em nossos Anais o dramático apelo daquele povo que, por intermédio do Vereador Mauro de Castro, espera providências das autoridades responsáveis, no sentido de minorar as necessidades daquela importante comunidade fluminense.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inúmeros oradores têm afirmado desta tribuna — notadamente o nobre Deputado Cardoso de Almeida, com documentos comprobatórios — que a Amazônia é um território fértil para o plantio do café, sendo que lá não há a preocupação existente nos Estados do Sul, com referência à geada. Necessário, pois, que o Governo enviasse à região técnicos do Ministério da Agricultura, para verificarem o empírico plantio do café que há no Estado do Amazonas, notadamente no Município de Boca do Acre. Talvez assim o Governo se convencesse a quebrar a barreira do IBC e deslocasse recursos para o plantio do café na Amazônia. Enquanto isto, ora o preço do café baixa, porque há café em abundância, ora sobe, porque a escassez chega ao ponto de se importar café do exterior. Temos, assim 2/3 do território brasileiro para a produção de café melhor que o de São Paulo ou do Paraná. Entretanto, a política de intriga e mesquinhez do IBC faz com que o Governo não libere crédito para o plantio do café no Norte do Brasil.

Sr. Presidente, é de estarecer e emocionar a visão dos galhos dos cafeeiros cedendo ante o peso da produção, em Boca do Acre e em qualquer outro Município da Amazônia. Já se tem clamado ao Governo para que libere recursos e técnicas para o plantio de café na

Amazônia, e o Governo, atendendo à política mesquinha do IBC, simplesmente não libera crédito suficiente para a execução deste programa. Enquanto isto, fica-se nesta política de falta de café, de café sendo erradicado, de geada ameaçando o café, e, finalmente, de preço exorbitante, proibindo que ele chegue à mesa do pobre.

Lembro-me do meu tempo de infância, em que o pobre, de modo geral, como ocorre hoje em milhões de lares brasileiros, não jantava. Teria de conformar-se com o café com pão. Só que hoje é pior, porque não pode ter o café, nem o pão, dado o preço de um e de outro. Pois bem, se o Governo liberasse recursos para a cafeicultura na Amazônia, poderíamos ter não apenas produção para consumo interno, mas para exportação à vontade, e a preço baixo, tal a sua quantidade. Infelizmente, a falta de sinceridade na política do café faz com que apenas dois ou três Estados do Sul fiquem com o monopólio da sua produção e as terras férteis da Amazônia permaneçam ociosas, a desafiar o Governo, que não tem coragem de vencer a mesquinhez do IBC e liberar o plantio do café na Região Amazônica.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Sr. Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, A Rádio Continental do Rio de Janeiro, integrando uma rede nacional de informações, apresenta todas as manhãs, a partir das sete horas, importante noticioso, com fatos transmitidos por emissoras de vários Estados, entre as quais a Rádio Nacional de Brasília e a Pan-Americana, de São Paulo.

O índice de audiência deste informativo é cada dia maior, o que vem estimulando a direção da Rádio Continental e, sobretudo, aos radialistas Carlos Alberto Rangel e Ivan Leal, responsáveis por aquele trabalho a conceder-lhe um horário mais amplo.

Logo após a programação em cadeia nacional, a Rádio Continental apresenta um noticioso que se ocupa com fatos exclusivos do Estado do Rio de Janeiro, falando diretamente dos Municípios, dos estúdios de emissoras interioranas. Ao que sabemos esta é uma iniciativa pioneira.

Congratulamo-nos, Sr. Presidente, com os jornalistas Carlos Alberto Rangel e Ivan Leal, pelo feliz desempenho nesta integração do Estado do Rio de Janeiro com o todo nacional e permitindo plena participação dos fluminenses nos acontecimentos que marcam suas comunidades.

Ao registrarmos nos Anais desta Casa esta nossa apreciação, o fazemos, Srs. Deputados, objetivando reconhecer o esforço da Rádio Continental do Rio de Janeiro, neste seu afã de bem informar o público ouvinte sobre tudo quanto ocorre no Brasil, no mundo e, em particular, em terras fluminenses.

Por isso estão os moradores de todo o Estado com suas atenções voltadas ao trabalho sério e desprendido dos que integram a equipe da Rádio Continental, entre os quais Carlos Alberto Rangel e Ivan Leal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 105, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.578, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta para hoje, às 19 horas e 10 minutos neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

31 de outubro de 1977.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1977 (CN), que "acrescenta § 2º ao art. 98 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência, prorro-

gação por mais 10 (dez) dias do prazo concedido a este órgão para apresentação de seu parecer, a partir do dia 3-11-77.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria objeto de estudo e que está a exigir do Excelentíssimo Senhor Relator, Senador Helvídio Nunes, um prazo mais dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Deputado Lauro Rodrigues, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 17 e 18, de 1977.

São lidas as seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, de 1977

Altera o § 2.º do art. 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2.º do art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102.

§ 2.º Em nenhum caso o inativo perceberá proventos superiores ou inferiores à remuneração percebida na atividade por funcionário ocupante de cargo de denominação e símbolo iguais ou equivalentes ao daquele em que se aposentou.”

Justificação

O Governo Revolucionário tem sempre afirmado que o homem é sua meta básica. Esta diretriz adotada revela muita sensatez, muita prudência, muita sabedoria, pois que, uma Nação só pode ser rica, poderosa, soberana e progressista, se seus filhos desfrutarem, em seu seio, de condições de vida elevada e sadia. A grandeza de uma Nação está, evidentemente, na proporção da grandeza de cada um de seus cidadãos.

Reconhecemos que não é fácil a tarefa para se atingir tal objetivo. Muito trabalho, muita luta, muito sentimento de solidariedade e de compreensão terão de ser demonstrados nessa árdua caminhada, por todos aqueles que se sentem responsáveis por essa missão tão nobre quanto difícil.

De nossa parte, homens públicos que somos e na qualidade de componentes de um Poder que representa diretamente a vontade do Povo, poderá a Nação contar com toda a nossa compreensão, com todo o nosso esforço e com todo o nosso sacrifício nesse sentido.

Como prova de nossa contribuição, visando, em parte, aquele objetivo desejado pelo Governo Revolucionário, elaboramos, depois de longos estudos, o projeto de emenda constitucional que ora é apresentado, fixando especificamente o homem que, depois de batalhar durante toda sua mocidade em prol do bem comum, vai sendo paulatina e progressivamente marginalizado: o velho servidor público aposentado.

Não podemos e não devemos nos esquecer de que o progresso de hoje é fruto do trabalho de ontem, assim como o progresso de amanhã será fruto do trabalho de hoje. E não é justo, também, ignorarmos

que aqueles que lutaram ontem para nos proporcionar as facilidades, as alegrias, a vida mais confortável de hoje estão agora envelhecidos, desgastados pelo trabalho e pelo tempo, aposentados. Por isso, por tudo o que representam e fizeram, pelos frutos que estamos colhendo hoje, merecem aqueles velhos servidores todo o nosso carinho, toda a nossa dedicação, toda a nossa compreensão, todo o nosso esforço no sentido de ampará-los. Merecem vida tranqüila e digna. Merecem viver de cabeça erguida por que conquistaram esse direito com seu trabalho fecundo, honesto, produtivo.

Todavia, Senhores Congressistas, ninguém pode viver de cabeça erguida, com dignidade e com tranqüilidade, quando sente que seus recursos estão sendo paulatinamente achatados, sua capacidade econômica progressivamente diminuída, como vem acontecendo com os velhos servidores aposentados. Além de sua marginalização no plano social, decorrente de seu desgaste físico, seu desencanto e seu abatimento moral são inevitáveis ao notarem dia-a-dia que não lhes é permitido, de igual para igual, participarem das riquezas que ajudaram a produzir com seu trabalho, face à deterioração gradativa de seus proventos. E tudo isto em consequência, a nosso ver, de interpretação duvidosa e errônea do dispositivo constitucional que, com o presente trabalho, pretendemos modificar.

Trata-se do disposto no parágrafo segundo do art. 102 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, assim redigido:

“Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder à remuneração percebida na atividade.”

O parágrafo primeiro daquele mesmo artigo determina que

“Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.”

Como se vê, a interpretação lógica e racional do citado parágrafo segundo é no sentido de que, no primeiro caso, os proventos da inatividade poderão até ultrapassar a remuneração percebida pelos funcionários em atividade. No segundo caso, entretanto, tais proventos não poderão ultrapassar, mas poderão e deverão ser iguais à remuneração dos funcionários em atividade, em caso de aumento dos vencimentos destes ou de alteração da base de cálculo para a aposentadoria, quando esses aumentos decorrerem de reestruturação de quadros, classes ou cargos ou outras alterações que importem em aumento de vencimentos que não sejam por motivos de depreciação da moeda.

Este entendimento lógico, entretanto, não é adotado nem admitido pelos responsáveis pela política de pessoal e, infelizmente, a maioria do Poder Judiciário procede da mesma forma.

Em verdade, vários dispositivos de lei ordinária e de Constituições Estaduais têm sido declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal por terem consagrado o direito dos aposentados de terem seus proventos sempre iguais aos vencimentos dos funcionários em atividade e as reivindicações dos aposentados nesse sentido, em nível administrativo ou perante o Judiciário, têm sido sempre negadas, sob o fundamento de que o parágrafo segundo do art. 102 da Constituição Federal contém proibição nesse sentido, só o permitindo, em lei geral prévia, quando o aumento for decorrente de desvalorização da moeda.

Discordamos desse entendimento porque a Constituição não proíbe o aumento de proventos em lei

prévia, mas, somente, salvo os casos de desvalorização da moeda, proíbe que os proventos sejam aumentados de forma a ultrapassar a remuneração dos funcionários da ativa. E, se não ficar estabelecido previamente, em lei geral, que os proventos de aposentadoria serão iguais à remuneração percebida na atividade, os aposentados ficarão sempre à mercê da boa vontade dos responsáveis pela política de pessoal e continuarão a ser deprimidos, marginalizados, com seus proventos carcomidos, no momento em que mais necessitam de segurança econômica, pois que não dispõem mais da energia vital que gastaram em toda a sua mocidade, trabalhando para a comunidade, no dia de ontem, para que, hoje, os benefícios fossem maiores e de melhor forma desfrutados.

Assim, CONSIDERANDO que a redação dada ao parágrafo segundo do art. 102, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, tem permitido interpretações prejudiciais aos servidores públicos aposentados;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e tornar mais positiva a redação desse dispositivo constitucional, a fim de evitar a marginalização desses servidores que, em sua mocidade, deram o melhor de seu trabalho e de sua vida em favor da grandeza da Nação;

CONSIDERANDO que as afirmações reiteradas do Governo Revolucionário, pela palavra do Exmo. Sr. Presidente da República, têm sido no sentido de que

"a finalidade da ação governamental é basicamente o homem, o seu bem-estar, o seu desenvolvimento humano, no quadro social que é a grande Nação Brasileira." (Discurso do Presidente Geisel aos Trabalhadores, em Belo Horizonte.)

CONSIDERANDO que o esforço do Governo Revolucionário no sentido de amparar e assegurar o melhor bem-estar ao homem, em particular, é fator importante e decisivo para o desenvolvimento e progresso firme e crescente de toda a Nação Brasileira;

CONSIDERANDO que o melhor estímulo e o maior amparo que se pode oferecer ao homem é dar-lhe a certeza de que terá garantido plenamente em sua velhice o bem-estar que lhe é proporcionado durante sua mocidade pelo seu esforço e pelo trabalho produtivo que desenvolve, não só como um direito, mas também como um prêmio por toda sua labuta durante todo o período de sua vida útil;

CONSIDERANDO que, para se alcançar o objetivo do Governo Revolucionário, no sentido de agigantar a Nação Brasileira, tendo como base o homem, é medida necessária garantir o bem-estar deste homem de forma tanto quanto possível permanente, como condição para que ele realize com amor um trabalho profícuo;

CONSIDERANDO que é forma permanente de garantir ao homem o seu bem-estar, não permitir que seu poder aquisitivo seja deteriorado, principalmente quando ele mais precisa, que é em sua velhice;

CONSIDERANDO que, para se atingir, em parte, este objetivo torna-se necessário melhorar a redação do disposto no parágrafo segundo do art. 102 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, de modo a se evitar interpretações dúbias e prejudiciais aos interesses legítimos dos servidores públicos, resolvemos apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição.

DEPUTADOS: Lygia Lessa Bastos — Salvador Juhaneli — Pedro Faria — Darcilio Ayres — Carlos Alberto de Oliveira — Oswaldo Zanello — Arnaldo Lafayette — José Ribamar Machado — Pedro Carolo — João Pedro — Juarez Batista — Luiz Braz — Leônidas Sampaio — João Vargas — Ubaldino Barem —

Valdomiro Gonçalves — Pinheiro Machado — Norton Macedo — Santos Filho — Theódulo Albuquerque — Marcelo Linhares — José Haddad — Hélio Campos — Inocêncio Oliveira — Arlindo Kunzler — Henrique Pretti — Antônio Florêncio — Osmar Leitão — Ulysses Potiguar — Jostias Leite — Nereu Guidi — Luiz Couto — Geraldo Guedes — Homero Santos — Ernesto Valente — Murilo Badaró — Aécio Cunha — Jairo Brastleiro — Minoru Miyamoto — Ferraz Egreja — Passos Porto — Celso Carvalho — Luiz Fernando — Joaquim Coutinho — João Durval — Netto Freire — Navarro Vieira — Igo Losso — Célio Marques Fernandes — Jorge Arbage — Octacílio Queiroz — Iturval Nascimento — João Cunha — Freitas Nobre — Geraldo Freire — Siqueira Campos — Dado Coimbra — Alcyr Pimenta — Jostias Gomes — Cardoso de Almeida — Paulo Ferraz — Moacyr Dalla — Francisco Libardoni — Juarez Batista — Octacílio Almeida — Ario Theodoro — César Nascimento — José Zavaglia — Rosa Flores — Airton Sandoval — Rezende Montenegro — Alípio Carvalho — Argilano Dario — Dayl de Almeida — Ary Kffuri — Jorge Uequed — Eptácio Cafeteira — Dito Cherem — Joel Ferreira — Antônio Pontes — Alberto Lavinas — Gomes da Silva — Tarciso Delgado — Antônio Carlos de Oliveira — Henrique Cardoso — Osvaldo Lima — Walter Silva — Maurício Leite — Italo Conti — Odacir Klein — Vasco Neto — Frederico Brandão — Edgar Martins — José Carlos Teixeira — Blota Junior — Ruy Brito — Aldo Fagundes — Adhemar Santillo — Ibrahim Abi-Ackel — Humberto Souto — Nasser Almeida — Nabor Júnior — Carlos Santos — A. H. Cunha Bueno — João Climaco — Raimundo Dintz — Walber Gutmarães — Carlos Wilson — Ernesto de Marco — Vinícius Canção — Aron Rios — Newton Barreira — Adhemar Ghisi — Humberto Lucena — Fábio Fonseca — Alvaro Dias — Menandro Minahim — Jerônimo Santana — Walmor de Luca — José Maurício — Ivahyr Garcia — Milton Steinbruch — Vicente Vuolo — Antônio Mota — Harry Sauer — Mac Dowell Leite de Castro — Mário Moreira — Lidovino Fanton — Fernando Coelho — Laerte Vieira — Jorge Paulo — Ovídio Gabardo — Joel Lima — Abel Ávila — Pedro Lucena — Pedro Lauro — Francisco Studart — Gomes do Amaral — Gerson Camata — Antônio José — Theobaldo Barbosa — Agostinho Rodrigues — Luiz Rocha — Antônio Moraes — Onísio Ludovico — José Ribamar Machado — Jarbas Vasconcelos — Marcondes Gadelha — Rafael Faraco — Nunes Rocha — Furtado Leite — Carlos Cotta — João Alves — Cotta Barbosa.

SENADORES: Nelson Carneiro — Gilvan Rocha — Lázaro Barboza — Adalberto Sena — Agenor Maria — Evelásto Vieira — Danton Jobim — Orestes Quêcia — Marcos Freire — Mauro Benevides — Cunha Lima — Itamar Franco — Dirceu Cardoso — Alveir Leal — José Guimard — Luís Cavalcante — Augusto Franco — José Sarney — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Hettor Dias — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Vasconcelos Torres — Cattete Pinheiro.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1977

Altera a redação do § 1.º do item II do art. 102 da Constituição Federal.

(Do Deputado Murilo Rezende.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 1.º do item II do art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.
....."

II —

§ 1.º Os proventos da inatividade serão revistos nas mesmas bases e na mesma época em que forem modificados os vencimentos dos funcionários em atividade."

Justificação

Com a presente proposta pretendemos a modificação do texto constitucional vigente com o fito de assegurar ao funcionário aposentado a revisão de seus proventos na mesma base e mesma época em que sejam aumentados os vencimentos do pessoal em atividade. Na forma do texto vigente o inativo só tem aumento de proventos se, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, forem modificados os vencimentos dos funcionários da ativa. Este dispositivo criou situação incômoda e injusta para os aposentados: ficaram eles arredados de quaisquer melhorias salariais provenientes de nova classificação ou reavaliação de cargos ou funções. Os inativos reclamam, com justa razão, que de certo tempo para cá não mais foi respeitado o que se convencionou chamar de "paridade", significando o termo a igualdade de remuneração entre funcionários ativos e inativos. Assim, as reclassificações de cargos posteriores à aposentadoria não aproveitam ao servidor aposentado, entendimento consubstanciado em Súmula do Supremo Tribunal Federal, que leva o número 38. Foi o que ocorreu quando da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970 — os inativos não se beneficiaram dele inicialmente. De tal sorte foram as reclamações e protestos que o DASP houve por bem estender os benefícios da lei aos inativos, mas o fez em defasagem no tempo e em condições que desfavoreceram os inativos. Assim, a Instrução Normativa n.º 53, do DASP, determinou que o reajustamento dos proventos do aposentado seria feito tomando-se por base o valor do vencimento correspondente à classe inicial da categoria funcional em que seria incluído o cargo em que se aposentou o servidor. Isto significa que o aposentado, embora houvesse atingido o final de carreira quando em atividade, viu-se levado à classe inicial em decorrência da norma vigente. Ocioso dizer que, além do prejuízo financeiro deve-se considerar no fato o dano moral incidente sobre o brio profissional daqueles que dedicaram grande parte de sua existência ao serviço público.

O funcionário público ao se aposentar já perde normalmente considerável parcela de seus ganhos. Assim, se exerce cargo de nível superior, perde, ao se aposentar, a gratificação de atividade. Em alguns casos, consideradas as peculiaridades do cargo, perde a gratificação de produtividade. Se exerce cargo do Grupo-DAS, perde na inatividade a gratificação de representação. Pelo exposto, vê-se a imperiosidade de garantir ao aposentado, pelo menos no que diz respeito ao cargo efetivo, que exercia na atividade, a tranquilidade advinda da certeza de que este cargo não ficaria subavaliado na inatividade em decorrência da reclassificação ou reavaliação do mesmo cargo exercido pelos funcionários na ativa. Parece-nos justa esta pretensão e, porque traduz antigo e honesto anseio dos inativos, deve merecer o beneplácito dos nobres integrantes do Congresso Nacional.

DEPUTADOS: Murilo Rezende — Raul Bernardo — Siqueira Campos — Inocêncio Oliveira — Célio Marques Fernandes — Geraldo Bulhões — Ruy Barcelar — Vasco Neto — Antonio Mota — César Nascimento — Freitas Nobre — José Zavaglia — Henrique Cardoso — Cotta Barbosa — Antonio Gomes — Wilson Braga — Wilmar Dallanhol — Rômulo Galvão — Antonio Pontes — Vilmar Pontes — Alípio Carvalho — Norton Macedo — Aru Kifuri — Santos Filho —

Ruy Codo — Sinval Boaventura — Antonio Carlos de Oliveira — Furtado Leite — Gomes da Silva — Celso Barros — Parente Frota — Airton Soares — Nelson Thibau — Dyrno Pires — Oswaldo Lima — Celso Carvalho — Melo Freire — Nabor Júnior — Hélio Campos — Carlos Wilson — Paes de Andrade — Laerte Vieira — Fernando Gama — Valdomiro Gonçalves — Pedro Lauro — Faria Lima — Henrique Pretti — Arnaldo Lafayette — Afrisio Vieira Lima — Odulfo Domingues — Januário Feltosa — Francisco Libardoni — Hélio Levy — Rafael Faraco — Theobaldo Barbosa — Figueiredo Correia — José Ribamar Machado — Carlos Alberto Oliveira — Dado Coimbra — Luiz Braz — Parfital Barroso — Joel Ferreira — Raimundo Diniz — Francisco Studart — Darcílio Ayres — Josias Leite — Nasser Almeida — Atron Rios — Osstan Araripe — Walber Guimarães — Mário Frota — Onísio Ludovico — João Climaco — Nunes Rocha — Mauro Sampaio — Paulo Studart — Jonas Carlos — Theódulo Albuquerque — Antonio Mariz — Hugo Napoleão — Alexandre Machado — Leur Lomanto — Lygia Lessa Bastos — Wilson Falcão — Eurico Ribeiro — Luiz Fernando — Francisco Rollemberg — Antonio Florêncio — Ulisses Potiguar — Wanderley Mariz — Horácio Matos — Octacílio Almeida — Otávio Ceccato — Antonio Bresolin — José Mandelli — Carlos Santos — Nunes Leal — Juarez Batista — Jorge Moura — Mário Moreira — Getúlio Dias — Frederico Brandão — Marcelo Linhares — Alvaro Dias — Newton Barreira — Ubaldo Correia — Paulo Ferraz — Fernando Lyra — Jorge Arbage — Teotônio Neto — Odacir Klein — Adhemar Santillo — Genervino Fonseca — Ubaldo Barem — Peixoto Filho — Odemir Furlan — Luiz Rocha — Jader Barbalho — Alcir Pimenta — Antunes de Oliveira — Temístocles Teixeira.

SENADORES: Adalberto Sena — Helvidio Nunes — Renato Franco — Mendes Canale — Saturnino Braga — Domicio Gondim — Agenor Maria — Henrique de La Rocque — Gilvan Rocha — Jessé Freire — Cunha Lima — Itálvio Coelho — José Guimard — Luiz Cavalcanti — Mauro Benevides — Itamar Franco — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As propostas lidas visam a regular a mesma matéria e devem, nos termos regimentais, tramitar em conjunto.

Por essa razão, a Presidência irá designar, apenas, uma Comissão, a qual ficará incumbida do estudo das Propostas de n.ºs 17 e 18.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Augusto Franco, Braga Junior, Dinarte Mariz, Eurico Rezende, Heitor Dias, Itálvio Coelho, Lourival Baptista, Murilo Paraíso e os Srs. Deputados Lygia Lessa Bastos, Murilo Rezende, Nasser Almeida, Raul Bernardo, Josias Leite e Luiz Rocha.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Benjamim Farah, Itamar Franco, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados José Costa, Fernando Coelho, Walter Silva, Argilano Dario e Rosa Flores.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 59 minutos.)

ATA DA 209ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE

AS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrólio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nasser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Climaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA — Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekkel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto —

ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturulli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Ademar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Ademar Ghisi — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB;

Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 312 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em que pese às contradições e, conseqüentemente, à descrença de muitos, com razão, desejo permanecer na minha posição de crença em que o atual Governo não passe negativamente para a História. Confio em que o Presidente Geisel, tal como foi Castello Branco, possa passar o Governo a seu sucessor com o regime político-administrativo brasileiro devidamente constitucionalizado. É verdade que, se forem analisados determinados acontecimentos, quase não se poderá acreditar nessa filosofia.

Por outro lado, Sr. Presidente, significa falta de grandeza governar um País num período de quase uma década e meia sem deixar nomes marcados positivamente na História.

O último discurso que o Presidente Geisel proferiu nesta Casa, quando da abertura de um simpósio do seu partido, em verdade não foi nada animador. Por mais que os otimistas — e eu ouvi alguns deles — queiram tirar do seu discurso alguma réstia de luz, não consegui encontrá-la. Pareceu-me um discurso desalentador. É possível que haja nisso um propósito que eu não tenho o direito de adivinhar, qual seja.

Numa hora em que o próprio Presidente do partido oposicionista é levado às barras dos tribunais, não há por que acreditar que o Governo tenha disposição de constitucionalizar este País. Mas, apesar de tudo isso, eu ainda não perdi por inteiro a minha fé. Possivelmente eu esteja sendo iludido, mas ainda quero continuar na esperança e na convicção de que o Presidente da República, que hoje dizem, pelos quatro cantos do Brasil, é um homem fortalecido, tenha realmente o propósito de passar para a História deixando este País não com uma colcha de retalhos chamada Constituição, mas com uma Carta Magna real, na qual os brasileiros possam acreditar.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

O SR. JOÃO CUNHA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Nelson Thibau.

O SR. NELSON THIBAU (MDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho trazido a esta Casa assuntos os mais importantes e, por linha indireta, o Presidente da República os tem respondido. Há dias, em pronunciamento que fiz, nesta tribuna, afirmei que a democracia brasileira é relativa. S. Ex^a o Sr. Presidente Ernesto Geisel veio agora confirmar essa minha afirmação. Fala-se em uma Constituinte. Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a atual Constituição brasileira é magnífica. Evidentemente, alguns de seus artigos devem ser reformulados e para isso

aqui está o Congresso. O importante seria banir da Carta Magna o Decreto nº 477 e os Atos Institucionais, para obtermos a plenitude democrática. Os Atos Institucionais são inconstitucionais e não gostaríamos que, amanhã, uma nova Constituição os trouxesse em seu bojo. Evidentemente, a emenda seria pior do que o soneto. Daí ser contra a reforma da Constituição. Devemos partir para a democratização do País. O "pacote de abril" veio prejudicar o processo para a democracia. Criou o Senador "biônico" e não permite a eleição direta dos Governadores, o que dificulta o caminho para a plena democracia. Todo o poder emana do povo, portanto, não é justo que Prefeitos das Capitais, Governadores e o próprio Presidente da República sejam eleitos pelo voto indireto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

Através da Mensagem nº 109, de 1977-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 24, de 1977-CN, que autoriza a Petrobrás Fertilizantes S/A a, nas condições que estabelece, participar do capital de outras sociedades.

Para a leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 105, de 1977-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 105, DE 1977 (CN)
(Mensagem nº 400/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "dispõe sobre o imposto de exportação e dá outras providências".

Brasília, 17 de outubro de 1977. — **Ernesto Geisel.**

E.M. nº 337 Em 6 de outubro de 1977.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional — incluiu o imposto de exportação entre os tributos sobre o comércio exterior e determinou, obedecendo a preceito constitucional, que a receita líquida do imposto seja destinada à formação de reservas monetárias.

2. O imposto referido é um importante instrumento de combate à inflação e de estímulo ao incremento da competitividade dos produtos manufaturados brasileiros no mercado internacional.

3. Como instrumento de combate à inflação, pode impedir que a alta de determinado produto no mercado externo pressione a elevação do preço do mesmo produto no mercado interno.

4. Como instrumento de estímulo à exportação de manufaturados, o imposto permitirá ao Governo brasileiro, quando conveniente, tributar a matéria-prima nacional exportada com o objetivo de ser utilizada na produção, no exterior, de produto manufaturado, concorrente a similar produzido no Brasil.

5. No momento de instabilidade do comércio internacional, considero da maior necessidade poder utilizar o imposto de exportação para eventuais medidas que devam ser tomadas internamente no combate à inflação e para neutralizar os efeitos de restrições que venham a ser tomadas no exterior contra as exportações de manufaturados brasileiros.

6. O art. 1.º do projeto define como fato gerador do imposto a saída de produto do território nacional, mantendo conformidade com o Código Tributário. O § 1.º elege a expedição da guia de exportação, ou outro documento de igual valor, como o momento da ocorrência do fato gerador. Atendendo à natureza do tributo, como regulador do comércio exterior, o § 2.º estabelece que o imposto incidirá sobre os produtos relacionados pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional.

7. O art. 2.º do projeto prevê como base de cálculo o preço normal do produto no mercado internacional, podendo tomar-se o preço FOB à vista, como indicativo desse preço. No caso de difícil aferição, ou de cotações que apresentem variações bruscas, o Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, fixará critérios específicos ou mesmo pauta de valor mínimo para apuração da base de cálculo.

8. O art. 3.º fixa em 10% a alíquota do imposto. Atendendo à flexibilidade inerente ao tributo, concede ao Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, a faculdade de reduzi-la ou aumentá-la. O parágrafo único fixa o teto de sua variação, estabelecendo que não poderá ser superior a quatro vezes o valor fixado no "caput".

9. A forma e o montante do pagamento do imposto serão estabelecidos pelo Ministro da Fazenda, conforme dispõe o art. 4.º

10. O art. 5.º indica o contribuinte do imposto. Ocorrendo a hipótese de retorno do produto exportado ao território nacional, na forma do art. 11 do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, ou não se efetivando a exportação, fica, pelo art. 6.º assegurada ao contribuinte a restituição da importância paga a título de imposto.

11. O art. 7.º penaliza o contribuinte, que promoveu exportação sem o pagamento do imposto devido, com multa equivalente ao valor não recolhido.

12. Dada a similitude entre os tributos incidentes sobre o comércio exterior, o art. 8.º determina que se aplique, subsidiariamente e no que couber, ao tributo ora disciplinado as normas pertinentes ao imposto de importação.

13. Em conformidade com a Constituição Federal, o art. 9.º determina que o produto da arrecadação do imposto constituirá reserva monetária, a qual somente poderá ser aplicada na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

14. O art. 10 confere competência ao Ministro da Fazenda para expedir as normas complementares necessárias à execução da lei e administração do imposto.

15. Considerando que o imposto, com base no art. 153, § 29, da Constituição Federal, não está sujeito ao princípio da anterioridade, o decreto-lei terá vigência imediata revogando expressamente a Lei nº 5.072, de 12 de agosto de 1966.

16. O recurso a decreto-lei se justifica, por se tratar de matéria de natureza financeira, e de interesse público relevante, que não implica aumento de despesa e necessita ser urgentemente normatizada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

**DECRETO-LEI N.º 1.578,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1977**

Dispõe sobre o imposto de exportação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º O imposto sobre a exportação, para o estrangeiro, de produto nacional ou nacionalizado tem como fato gerador a saída deste do território nacional.

§ 1.º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da expedição da guia de exportação ou documento equivalente.

§ 2.º O Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, relacionará os produtos sujeitos ao imposto.

Art. 2.º A base de cálculo do imposto é o preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da exportação, em uma venda em condições de livre concorrência no mercado internacional, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional.

§ 1.º O preço à vista do produto, FOB ou posto na fronteira, é indicativo do preço normal.

§ 2.º Quando o preço do produto for de difícil apuração ou for suscetível de oscilações bruscas no mercado internacional, o Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, fixará critérios específicos ou estabelecerá pauta de valor mínimo, para apuração de base de cálculo.

Art. 3.º A alíquota do imposto é de 10% (dez por cento), facultado ao Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Parágrafo único. Em caso de elevação, a alíquota do imposto não poderá ser superior a quatro vezes o valor fixado neste artigo.

Art. 4.º O pagamento do imposto será realizado na forma e no momento fixados pelo Ministro da Fazenda, que poderá determinar sua exigibilidade antes da efetiva saída do produto a ser exportado.

Art. 5.º O contribuinte do imposto é o exportador, assim considerado qualquer pessoa que promova a saída do produto do território nacional.

Art. 6.º Não efetivada a exportação do produto ou ocorrendo o seu retorno na forma do art. 11 do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969, a quantia paga a título de imposto será restituída a requerimento do interessado acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art. 7.º A falta de pagamento do imposto de exportação devido acarretará a aplicação de multa equivalente ao valor do tributo.

Art. 8.º No que couber, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao imposto de exportação a legislação relativa ao imposto de importação.

Art. 9.º O produto da arrecadação do imposto de exportação constituirá reserva monetária, a crédito do Banco Central do Brasil, a qual só poderá ser apli-

cada na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10.º O Ministro da Fazenda expedirá normas complementares ao presente Decreto-lei, respeitado o disposto nos arts. 1.º, § 2.º, 2.º e seu § 2.º, 3.º e 9.º

Art. 11.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 5.072, de 12 de agosto de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen** — **João Paulo dos Reis Velloso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.072, de 12 DE AGOSTO DE 1966

Regula o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O imposto de exportação a que se refere o art. 7.º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 18, é de caráter exclusivamente monetário e cambial e tem por finalidade disciplinar os efeitos monetários decorrentes da variação de preços no exterior e preservar as receitas de exportação.

Art. 2.º O imposto de exportação será cobrado sobre as mercadorias de exportação produzidas em volume significativo para a economia nacional ou regional e incidirá sobre a diferença que exceder ao preço-base correspondente à média das cotações verificadas no período que o Banco Central da República do Brasil estabelecer.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será cobrado sobre os acréscimos de preço superiores a 5% (cinco por cento) e não ultrapassará de 40% (quarenta por cento) da diferença que exceder ao preço-base.

Art. 3.º Cabe ao Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o preceituado no art. 1.º desta Lei, determinar a oportunidade da cobrança do imposto ou de sua eliminação, aprovar a lista de produtos sujeitos ao tributo e, observadas as limitações do parágrafo único do art. 2.º, fixar a respectiva tabela de alíquotas.

Art. 4.º O imposto de exportação tem como fato gerador da respectiva obrigação a saída do produto do território nacional e será recolhido ao estabelecimento bancário que realizar a operação cambial.

§ 1.º Os estabelecimentos bancários que arrecadarem o imposto de exportação deverão recolher ao Banco do Brasil S.A., para crédito em conta especial do Banco Central da República do Brasil, até o último dia útil de cada semana, o total arrecadado na semana anterior.

§ 2.º Ocorrendo a hipótese eventual de não ser efetivada a exportação, o Banco Central da República do Brasil, mediante solicitação justificada do exportador, procederá à restituição imediata do imposto.

Art. 5.º A receita do imposto de exportação servirá para a constituição de reservas monetárias e terá aplicação específica, de conformidade com a programação que for aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, com a seguinte destinação:

a) reforçar os recursos do Fundo de estabilização da Receita Cambial, de que trata o Decreto n.º 57.383,

de 3 de dezembro de 1965, que regulamentou a Lei n.º 4.770, de 15 de setembro de 1965;

b) servir de recurso para reparar as variações acidentais no mercado cambial.

Art. 6.º A critério do Conselho Monetário Nacional e pelo prazo que este julgar necessário, os produtos de exportação cujo processo produtivo dependa de reestruturação, ficarão subordinados, no que lhes for aplicável, ao sistema consubstanciado na Lei n.º 4.924, de 23 de dezembro de 1965.

Art. 7.º O Banco Central da República do Brasil manterá em sua contabilidade registro destacado para as operações relacionadas com o imposto de exportação, as quais serão incluídas na prestação de contas que aquela entidade fizer ao Tribunal de Contas da União.

Art. 8.º É o Poder Executivo autorizado a conceder, excepcionalmente, no presente exercício, aos Estados, a título de compensação pela perda da receita correspondente ao imposto de exportação, auxílio financeiro até o montante global de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), que será distribuído proporcionalmente entre eles, de acordo com as respectivas receitas do imposto de que cuida esta Lei, arrecadado no exercício de 1965.

Art. 9.º Para fazer face à cobertura do crédito especial referido no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a promover a contenção de um montante igual das despesas orçamentárias previstas para o exercício de 1966.

Art. 10. Para atender ao disposto no art. 8.º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1966, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 1966; 145.º da Independência e 76.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Otávio Bulhões.

DECRETO-LEI N.º 491

DE 5 DE MARÇO DE 1969

Estímulos fiscais à exportação de manufaturados.

Art. 11. Não constitui fato gerador do imposto de importação e demais tributos, inclusive taxa de Melhoramento de Portos e de Renovação da Marinha Mercante, a reimportação de produtos nacionais que retornem ao País nas seguintes condições:

I — enviado em consignação e não vendido nos prazos autorizados;

II — por defeito técnico que exija sua devolução, para reparo ou substituição;

III — por motivo de modificação na sistemática de importação por parte do país importador;

IV — por motivo de guerra ou calamidade pública;

V — por quaisquer outros fatores alheios à vontade do exportador.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará a matéria em regulamento inclusive os casos de eventual devolução dos benefícios fiscais recebidos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Cattete Pinheiro, Renato Franco, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Murilo Paraiso, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Osires Teixeira e os Srs. Deputados Fernando Gonçalves, Januário Feitosa, Ricardo Fiuza, Adriano Valente, Teotônio Neto e Passos Pôrto.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Danton Jobim, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Humberto Lucena, Santilli Sobrinho, Genervino Fonseca, Aldo Fagundes e Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 19 horas e 25 minutos.)

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

“Revista de Informação Legislativa” nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00